



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 6163, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 009, de 14 de janeiro de 2022, tendo em vista erro material – falta de informações.

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº012/2022 - Data: de 18
de janeiro de 2022.**

DECRETO N.º 6163/2022.
De 14 de janeiro de 2022.

Súmula: “Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 4.117 de 16 de dezembro de 2015 e alterado pelo Decreto n. 4.528, de 26 de julho de 2017, e pelo Decreto 5.092, de 06 de dezembro de 2019, conforme especifica”.

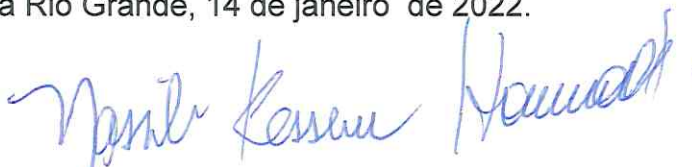
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.146/2022:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n.º 2.903 de 17 de junho de 2011, alterado pelo Decreto n. 4.117 de 16 de dezembro de 2015, pelo Decreto n. 4528, de 26 de julho de 2017, e pelo Decreto n. 5.092/2019, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO N. 6163/2022 - PERICULOSIDADE

SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMA	S.M. ADMINISTRAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMG	FAZTRANS	AGENTE DE TRÂNSITO (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 05.
SMAS	S.M ASSISTÊNCIA SOCIAL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CASA DE PASSAGEM	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CRAS GRALHA AZUL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SECULT	S.M.CULTURA E TURISMO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMDS	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
		GUARDA MUNICIPAL (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 15/ ANEXO 03 E 05.
	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIAPAL-GGIM	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SME	S.M.EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
		ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04.
	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SMMA	S.M.MEIO AMBIENTE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04
		GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMOP	S.M. OBRAS PÚBLICAS	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMS	S.M.S ADMINISTRAÇÃO	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04
		GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO (*) Portaria GM n. 518 de 04 de abril de 2003.
		GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita, porém devido a constante alteração de local de trabalho em situação semelhante as atividades desenvolvidas, tendo em vista o contido no anexo 03 da NR 16:

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que o cargo de Guardião ou Guarda Municipal, independente do local de trabalho em que esteja executando as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais ao perigo, seja contemplado com o adicional de 30% Periculosidade (portaria MTE nº 1.885 de 02/02/13) NR 16 anexo 03.